

## **ESCLARECIMENTO I**

Brasília, 02 de agosto de 2010.

**AOS INTERESSADOS.**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO 26/2010

**Proc. nº:** 23000.002771/2009-83

**ASSUNTO:** Resposta ao Questionamento.

Prezados Senhores interessados,

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

**PERGUNTA:**

**[...]**

Tenho uma dúvida a respeito do item 9.1.1.1.1 – TERMO DE REFERÊNCIA (Habilitação Técnica). Os atestados podem ser apresentados por HORA? Caso, sim qual será a relação PONTOS DE FUNÇÃO / HORA?

**[...]**

**RESPOSTA:**

Por tratar-se de assunto referente ao Termo de Referência, Anexo I, este Pregoeiro encaminhou cópia do questionamento à DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DTI, deste Ministério, para que a mesma se pronunciasse sobre o pleito, tendo se manifestada nos termos do Memorando nº1794/2010/CGD/DTI/SE/MEC, do dia 30 de julho de 2010 conforme transcrição abaixo:

**[...]**

“...esclarecemos que a comprovação de que a licitante prestou ou está prestando serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistema, no modelo de Fábrica de Software, deverá ser realizada por meio de Atestado de Capacidade Técnica, onde a mensuração desses serviços se fez, **exclusivamente**, com a utilização da técnica de contagem de Pontos de Função (APF).

**[...]**

Portanto, o Pregoeiro divulga a todos os interessados, embasado em informações acima transcrito, encaminhado pela Área Técnica da DTI, referente à indagação feita.

Atenciosamente,

CLEUBER LOPES ALVES  
Pregoeiro